

INTERESSADA:	ESCOLA TÉCNICA SENAI DO CABO – FRANCISCO ADRISI XIMENES AGUIAR
ASSUNTO:	ADEQUAÇÃO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SISTEMAS A GÁS AO CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS – EIXO TECNOLÓGICO – CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS
RELATORA:	CONSELHEIRA EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
PROCESSO N° 125 “B”/2008	<p><i>Publicado no DOE de 13/02/2009 pela Portaria SECTMA nº 062/2009, de 12/02/2009</i></p> <p>APROVADO AD REFERENDUM EM 29/12/2008</p>
PARECER CEE/PE N° 128/2008-CEB	<i>Homologado pelo Plenário em 10/02/2009</i>

I – RELATÓRIO:

O Diretor do SENAI-PE, através do ofício N° 140/2008, solicita a este Conselho, adequação do Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Sistemas a Gás ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, aprovado pela Portaria n° 870 de 16/07/2008, do Ministério de Educação. Para tanto, encaminha a seguinte documentação:

- Plano de curso;
- Pessoal docente e técnico;
- Cópia do Parecer CEE/PE n° 85/2008 – CEB, que autorizou o funcionamento do curso;
- Relação nominal dos docentes;
- Indicação das fontes para acesso às informações sobre Plano de Carreira e Plano de Capacitação Docente.

Convém esclarecer que no Processo n° 125 foram incluídos diversos cursos encaminhados pelo SENAI, os quais foram desmembrados por eixos tecnológicos, daí a numeração de 125 “B” que no caso refere-se ao EIXO TECNOLÓGICO Controle e Processos Industriais.

II – ANÁLISE:

O Parecer CEE/PE N° 85/2008-CEB alterou, em 14 de outubro de 2008, a denominação do curso, promovendo sua adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Ao lado disso, foi mantida uma carga horária de 1580 horas, estabelecida inicialmente, pela instituição interessada através do ofício N° 88/2007. Posteriormente, o SENAI submeteu a este colegiado as modificações propostas para o plano de curso que prevê a habilitação de Técnico em Sistemas a Gás com 1400 horas e duas qualificações: em Operador de Sistemas de Combustão e em Operador de Produção, Processamento e Estocagem do Gás Natural, a primeira com 600 horas e a segunda com 940 horas.

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICO EM SISTEMAS A GÁS**

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	SAÍDA		
Básico 264h	Introdução à Cadeia Produtiva do Gás Natural	20	Operador de Máquinas de Combustão C.H. 600h	Técnico em Sistemas a Gás C.H. 1200H	
	Gestão de Pessoas	24			
	Informática Básica	40			
	Química Aplicada	40			
	Física Aplicada	40			
	Gestão Integrada – QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde	40			
	Eletricidade Aplicada	60			
Específico I 336h	Instrumentação Aplicada	60	Operador de Produção, Processamento e Estocagem do Gás Natural C.H. 940h	Técnico em Sistemas a Gás C.H. 1200H	
	Eletrônica Aplicada	80			
	Termodinâmica Aplicada	56			
	Equipamentos Industriais	40			
	Produção de Gás Natural	100			
Específico II 340h	Metrologia Aplicada	40	Operador de Produção, Processamento e Estocagem do Gás Natural C.H. 940h	Técnico em Sistemas a Gás C.H. 1200H	
	Eletrohidropneumática	60			
	Controladores Lógicos Programáveis	40			
	Transporte, Armazenagem e Distribuição de Gás Natural	80			
	Processamento de Gás Natural	80			
	Desenho Técnico	40			
Específico III 260h	Gestão da Produção	40	Operador de Produção, Processamento e Estocagem do Gás Natural C.H. 940h	Técnico em Sistemas a Gás C.H. 1200H	
	Desenho Técnico Assistido por Computador	60			
	Legislação e Normatização Aplicada	20			
	Utilidades Industriais	60			
	Operações Unitárias	40			
	Iniciação à Projetos	40			
Carga Horária Fase Escolar		1200			
Carga Horária Estágio Supervisionado		200			
Carga Horária Total		1400			

O aluno poderá realizar estágio supervisionado durante o curso ou após conclusão da fase escolar.

A propósito, constatada a coerência necessária, o supramencionado plano é constituído de justificativa, objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão dos egressos, matriz curricular organizada em módulos, competências e unidades curriculares constitutivas da habilitação e das qualificações, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, infra-estrutura e equipamentos, horário de funcionamento, número de turnos e vagas, estágio curricular, perfil do pessoal docente e técnico envolvido no curso, relação nominal dos professores(as) com os respectivos currículos, fontes de informações sobre Plano de Carreira e Programa de Capacitação docentes, certificado / diploma com as exigências requeridas e anexos complementares.

Por decisão da Câmara, a instituição foi consultada sobre a redução da carga horária e suas implicações para o processo de constituição das competências estruturadoras do Perfil previsto e, sobre isto, assim se pronunciou:

(...) “as competências estruturadoras do perfil profissional foram integralmente mantidas, ao mesmo tempo, que investimos de forma ainda mais significativa em recursos de apoio ao processo educacional, tais como simuladores didáticos, material impresso, acervo bibliográfico, equipamentos para laboratórios e oficinas, tendo em vista fortalecer a qualidade pedagógica dos cursos.

Orientou-nos, ainda, a diretriz de propiciar uma base técnica sólida aos nossos alunos à qual se seguirão oportunidades de aperfeiçoamento e especialização, numa perspectiva de educação continuada, princípio nucleador do nosso modelo educacional. Esse processo de mudança foi amplamente negociado, por meio de fóruns constituídos com essa finalidade, dos quais participaram gestores, técnicos, docentes, analistas da educação, empresários trabalhadores, representantes sindicais e do meio acadêmico, agentes fundamentais para o pleno entendimento das ações formativas decorrentes.”

Como se pode observar, o plano atende às exigências do catálogo e acrescenta modificações que permanecem associadas ao compromisso ético com a educação profissional na perspectiva do direito e da inserção cidadã no mundo do trabalho. Entende-se, no entanto, que tal perspectiva seria melhor aprendida se a matriz completasse um componente curricular direcionado para a sistematização de valores e comportamentos coletivos e, neste caso, aceitos como indispensáveis para a convivência nas sociedades democráticas. Mais precisamente, ampliaria os conteúdos das competências sociais previstas, explicitando melhor o lugar dos direitos humanos e da defesa da ética republicana, na vida profissional.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, a CEB vota favoravelmente à autorização da adequação do Curso Técnico de Nível Médio em Sistemas a Gás com as qualificações Técnicas de Nível Médio em Operador de Sistemas de Combustão e em Operador de Produção, Processamento e Estocagem de Gás Natural ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, oferecido pela Escola Técnica SENAI do Cabo – Francisco Adrissi Ximenes Aguiar, com o prazo de validade estabelecido no Parecer CEE/PE N° 85/2008-CEB.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2008.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA

V – DECISÃO:

Por delegação deste Colegiado, aprovo o presente Parecer Ad Referendum.

Recife, 29 de dezembro de 2008

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
Presidente

Alc.